



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

Publicação nº 237/12

Publicado em 07/03/12
no quadro de avisos, conforme Lei
Municipal nº 904 /2001

Bela - Portoria 162/12
Assessora de Gabinete

LEI Nº 1.130 DE 07 DE MARÇO DE 2012

Altera Lei Municipal nº 998, de 10 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

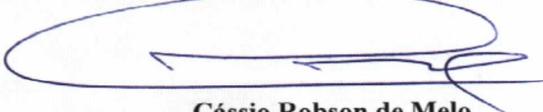
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei Municipal nº 998, de 10 de fevereiro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

“Art 2º - Aos Operadores de Máquinas, mensalmente, será concedida “gratificação por produtividade” no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), restrita ao efetivo exercício de suas funções, não incidindo sobre férias ou décimo terceiro salário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Março de 2012.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 07/03/2012

AS: 13:42 horas

